



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre o Calendário de Feriados Cívicos, Religiosos e Pontos Facultativos do Município de Presidente Venceslau no ano de 2015"

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a fundamentação na legislação Federal e Estadual vigente;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do município de Presidente Venceslau, o Calendário de Feriados Cívicos, Religiosos e Pontos Facultativos do ano de 2015, conforme segue:

Janeiro

01 (quinta-feira)	Feriado Nacional (Confraternização Universal)
02 (sexta-feira)	Ponto facultativo

Fevereiro

16 (segunda-feira)	Ponto Facultativo (Carnaval)
17 (terça-feira)	Feriado Nacional (Carnaval)
18 (quarta-feira)	Expediente a partir das 12:00 horas

Abril

02 (quinta-feira)	Ponto Facultativo (Quinta-Feira Santa)
03 (sexta-feira)	Feriado Nacional (Paixão de Cristo)
21(terça-feira)	Feriado Nacional (Tiradentes)



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Maio

- 01 (sexta-feira) Feriado Nacional (Dia do Trabalho)
13 (quarta-feira): Feriado Municipal (Padroeira do Município)

Junho

- 04 (quinta-feira) Feriado religioso (Corpus Christi)
05 (sexta-feira) Ponto facultativo

Julho

- 09 (quinta-feira) Feriado Estadual (Revolução Constitucionalista)

Setembro

- 02 (quarta-feira) Feriado Municipal (Aniversário do Município)
07 (segunda-feira) Feriado Nacional (Independência do Brasil)

Outubro

- 12 (segunda-feira) Feriado Religioso (Dia de Nossa Senhora Aparecida)
28 (quarta-feira) Ponto Facultativo (Dia do Servidor Público)

Novembro

- 02 (segunda-feira) Feriado Nacional (Dia de Finados)
15 (domingo) Feriado Nacional (Proclamação da República)

Dezembro

- 24 (quinta-feira) Ponto Facultativo (Véspera de Natal)
25 (sexta-feira) Feriado Nacional (Natal)
31 (quinta-feira) Ponto Facultativo (Véspera de Ano Novo)

Art. 2º - Nas datas declaradas como Ponto Facultativo, as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 30 de janeiro de 2015.



JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal